



Comissão
Permanente de **Licitação**



DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.008/2022.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022PERP.





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022-PERP, E ANEXOS. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/14 e Decreto nº 10.024/19 e LEI Nº 8666/93.

Vem a essa Assessoria Jurídica para exame das minutas do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 01.008/2022-PERP, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, ou tecnologia similar, para fornecimento e reposição de peças(baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciadas da contratada, para tender a atua frota de veículos e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme especificações constante do Termo de Referência.

Os autos foram regularmente formalizados e vieram instruídos com os seguintes documentos, para análise: Termo de Referência contendo a especificação dos itens que se pretende contratar, a justificativa da contratação; Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto; Mapa de pesquisa de preços; Autorização da autoridade competente para a abertura do Pregão; Designação de pregoeira e equipe de apoio; Minutas do edital e seus anexos.

Define-se o Sistema de Registro de Preço – SRP, como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras. Nesses procedimentos, será assinada a Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações em que se registram os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou prestar serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer a quantidade solicitada pela Administração, durante o prazo previamente estabelecido, que não pode ser superior a um ano. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.





De acordo com os ensinamentos, antes exposto, verifica-se que a licitação na modalidade pregão para o SRP é um instrumento que proporciona maior eficiência nas contratações públicas, sendo cabível para a prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, ou tecnologia similar, para fornecimento e reposição de peças (baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciadas da contratada, para tender a atua frota de veículos e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, que pelas suas características e natureza são serviços/produtos de natureza comuns e indicam a possibilidade de contratação eventual, sem, a possibilidade de definição do quantitativo exato a ser utilizado.

O art. 11 da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, prescreve:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Para regulamentação da contratação por RP, foi editado o Decreto 013/2017, que assim dispõe:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Cumprido analisar ainda se o objeto da contratação se enquadra, de fato, à aquisição por Registro de Preços, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 013/2017, dispõe:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto e partindo do pressuposto de que esta Assessoria não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir o enquadramento do objeto às hipóteses previstas no Decreto para a utilização do Sistema de Registro de Preços, cumpre à área especializada interessada na contratação, responsável pela elaboração do projeto e do termo de referência, conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.





É de suma importância salientar que esta Assessoria analisa apenas a regularidade jurídica do certame, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

Após análise das minutas do edital e da Ata de Registro de Preços e seus anexos observou-se compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no art. 37, XXI, da CF/88, bem como com as recomendações da LC 123/06, Decreto nº 10.024/19, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal, Decretos Municipais nº 013/2017, 038/2019 e 014/2021.

Alertamos, porém, que atentem para os seguintes cuidados, entre outros: Que se observe o prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital; Que a contratação recaia sobre a proposta onde os preços estejam realmente alinhados com a realidade de mercado; Que a contratada demonstre o cumprimento das exigências previstas no art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93; Que a contratada disponha de condições suficientes e adequadas para fornecer os produtos que se pretende adquirir; Finalmente, deliberem de forma diligente, tempestiva e responsável acerca da contratação nos moldes ora declinada, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público.

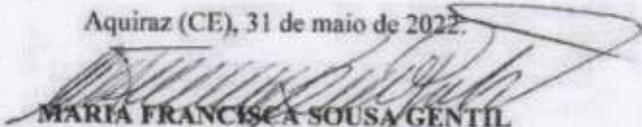
É o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal abaixo transcrita:

"A questão a dirimida, portanto, é esta: poderia o TCU responsabilizar, solidariamente com o administrador, o advogado que, chamado a opinar, emitiu parecer técnico-jurídico sobre a questão a ser decidida (...).

Posta assim a questão, é forçoso concluir que o autor do parecer, que emitiu opinião não vinculante, opinião a qual não está o administrador vinculado, não pode ser responsabilizado solidariamente com o administrador, ressalvado, entretanto, o parecer emitido com evidente má-fé, oferecido por exemplo, perante administrador inapto. Este é o primeiro fundamento que me leva a deferir a segurança. Fundamento de maior relevância, entretanto, conducente à concessão do writ, é este: o advogado, segundo a Constituição Federal, "é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

(MS 24073-DF, Rel. Min. RELATOR: MIN. CARLOS VELLOSO, INF 296).

Aquiraz (CE), 31 de maio de 2022.


MARIA FRANCISCA SOUSA GENTIL

Assessora Jurídica
OAB/CE nº 22.620

PARECER JURÍDICO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022- PERP.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito, Cultura e Turismo.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, ou tecnologia similar, para fornecimento e reposição de peças(baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciadas da contratada, para tender a atua frota de veículos e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Consta dos autos a solicitação dos senhores Secretários municipais, contendo a justificativa da necessidade e os motivos para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, ou tecnologia similar, para fornecimento e reposição de peças(baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciadas da contratada, para tender a atua frota de veículos e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme especificação constante do Termo de Referência.

De acordo com a informação constante no processo, o valor estimado para o serviço no presente pregão será de R\$ 8.080.000,00(oito milhões e oitenta mil reais) e de acordo com a pesquisa realizada pelo Setor de Compras, o percentual médio da taxa de administração foi de 2,0%(dois por cento).

A adjudicação do objeto do certame, conforme art. 45 e 46 do Decreto 10.024/19, cabe apenas à autoridade competente e/ou ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias.

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

Ressalte-se que a fase interna do aludido Pregão foi analisada de forma favorável por esta Assessoria, conforme parecer (fls. 150/151) do presente procedimento e o processo administrativo se encontra numerado, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

Handwritten signature



E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase a Pregoeira solicitou o parecer desta Assessoria jurídica.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, verifica-se a publicação de aviso do Pregão Eletrônico Nº 01.008/2022-PERP, no dia 07/06/2022 (fl.222/223), em que se constata que foi respeitado o prazo de 8(oito) dias, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise e julgamento das propostas.

Marcada a abertura do certame para o dia 22 de junho de 2022, às 9h, para recebimento das propostas e da documentação das empresas.

O edital foi houve impugnado, porém não foi acolhida tendo em vista a carência de seu objeto.

Verifica-se que os licitantes compareceram e apresentaram a documentação para fins de credenciamento, propostas e documentação para fins de habilitação. Ao final, de acordo com a Pregoeira e sua equipe, as empresas foram habilitadas, passando a fase de disputa de preços.

Houve interposição de recurso pela licitante Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, o qual foi julgado improcedente.

Ao final, foi consagrada vencedora a proposta da Empresa 7 SERV Gestão de Benefícios EIRELI, com a taxa de administração (%) de - 28,01%, em que se verifica que está abaixo do percentual médio pesquisado pela Administração.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

W



Parece ter sido liso o procedimento até então, inclusive com valor total dos lotes abaixo do valor estimado pela Comissão de Compras.

Sugiro, ainda, à Controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

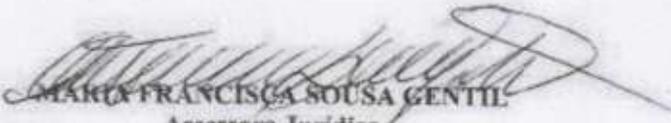
É o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal abaixo transcrita:

"A questão a dirimida, portanto, é esta: poderia o TCU responsabilizar, solidariamente com o administrador, o advogado que, chamado a opinar, emitiu parecer técnico-jurídico sobre a questão a ser decidida (...)."

Posta assim a questão, é forçoso concluir que o autor do parecer, que emitiu opinião não vinculante, opinião a qual não está o administrador vinculado, não pode ser responsabilizado solidariamente com o administrador, ressalvado, entretanto, o parecer emitido com evidente má-fé, oferecido por exemplo, perante administrador inopio. Este é o primeiro fundamento que me leva a deferir a segurança. Fundamento de maior relevância, entretanto, conducente à concessão do writ, é este: o advogado, segundo a Constituição Federal, "é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

(MS 24073-DF, Rel. Min. RELATOR: MIN. CARLOS VELLOSO, INF 296).

Aquiraz (CE), 06 de julho de 2022.


MARIA FRANCISCA SOUSA GENTIL
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 22.620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.008/2022PERP

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19 E DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Aquiraz/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **07 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br> "Acesso Identificado no link específico", por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação e que no dia **22 de junho de 2022 às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços e documentos de habilitação e no dia **22 de junho de 2022 às 09:01h (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)** dará início a abertura das propostas de preços e classificação, em seguida iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022PERP**, identificado abaixo, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE.
Órgãos Participantes:	SECRETARIAS DIVERSAS.
Critério de Julgamento:	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
Modo de Disputa:	ABERTO.
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
Cadastramento das Propostas e Documentos de Habilitação:	Início: 07 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília); Término: 22 de junho de 2022 às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília).
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	Início: 22 de junho de 2022 às 09:01h (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília).
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Endereço eletrônico:	https://www.bbmnet.com.br .

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Aquiraz/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Aquiraz/CE a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão de Compras, situada à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - o Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Aquiraz/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



- o Considerando que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é facultado ao administrador, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93; Considerando, que a decisão dar-se em face ao resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, visando ao atendimento ao interesse público; Considerando ainda, que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição. E que no ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, dar-se por escolha discricionária da Administração Pública e que a participação de consórcio em processo licitatório não garante aumento de competitividade. Por estas razões, considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar os serviços ou fornecer o objeto que se pretende contratar, a Administração decidiu por não permitir a participação de consórcio, fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS;

g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBM).

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de pregão eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aquiraz/CE ou à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação via sistema;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) Proposta de preços através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br;
- b) Os documentos de habilitação através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) - www.bbmnet.com.br.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou, ainda, publicação na imprensa oficial.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira do Município de Aquiraz/CE.

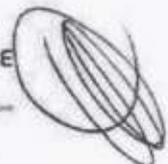
4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.5. PRAZO

4.5.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

4.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE





- 4.6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.6.2. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.6.3. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta de preços com as exigências do edital;
- 4.6.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital.
- 4.6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6.7. Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas de preços, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas de preços.
- 4.6.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6.9. Os documentos complementares à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a partir da solicitação da Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.
- 5.2. Prazo de execução dos serviços: conforme os termos do edital.
- 5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.4. Os serviços cotados, nos valores estimados, com taxa administrativa proposta, por extenso.
- 5.5. O percentual para cada item cotado, e conforme o caso, conforme planilha apresentada na minuta da proposta.
- 5.6. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.
- 5.7. O encaminhamento/registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances.
- 5.8. Os percentuais constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.9. Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.9.1. Caso os serviços ofertados na proposta de preços sejam com a utilização de cartão magnético, deverá ser declarado, no corpo da proposta, sob pena de desclassificação, que a emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposição), o fornecimento, a instalação e reposição de equipamentos, a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para a Administração.



5.10. Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

5.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com percentual superior ao máximo estimado para a contratação.

5.13. Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos percentuais, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

5.14. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.15. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.16. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.17. Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.

5.18. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço/percentual proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme convocação da Pregoeira.

5.19. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, email, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

c) Prazo de execução do objeto licitado: **conforme constante no termo de referência**, contados do recebimento da ordem de serviço.

d) Prazo de validade: conforme proposta de preços inicial.

5.19.1. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor/percentual final proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Aquiraz/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na junta comercial competente.

6.4.3. Apresentar os seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira:

6.4.3.1- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo



6.4.3.2- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

6.4.3.3- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado para a contratação (valor arrematado pelo licitante, após a fase de lances).

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

6.5.1.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando objeto compatível com o da presente licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (Art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Aquiraz/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Aquiraz/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJS diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

6.19. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".



7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Aquiraz/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico"

7.1.2. O licitante deverá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, ou em outra data determinada pela Pregoeira.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão apresentar, retirar ou substituir as propostas de preços apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas de preços, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços a Pregoeira verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de taxa administrativa, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Quando se tratar de pregão de critério de julgamento menor taxa administrativa, Por lote, os lances serão ofertados lote a lote respectivamente.

7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o percentual da taxa administrativa, conforme o critério de julgamento. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos percentuais, desprezando-se as demais.

7.5.8. Quando o percentual do lote ofertado resultar, em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser o mesmo arredondado para 02 (duas) casas decimais, devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da execução da proposta de preços consolidada.





7.5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.10.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO", podendo esta ser positiva, zero ou negativa, conforme admitido pelo TCU, p. ex., Acórdão 552/2008 - Plenário, desde que atendidas as especificações constantes deste pregão, respeitados os limites estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para o lote único.

7.5.10.2. A taxa de administração poderá ser (positiva, zero ou negativa), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, conforme item 7.5.10.1 cujo valor deverá ser apresentado livre de qualquer incidência de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção, hospedagem de seus prepostos, seguros, frete, etc., que correrão por conta da proponente.

7.5.10.3. A disputa será realizada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo esta ser (positiva, zero ou negativa), sendo que os valores a serem inseridos na sala de disputa estão exemplificados em vermelho na planilha abaixo, correspondendo ao valor da taxa de administração ou do desconto.

7.5.10.3.1. Em razão do site do BBMNET não aceitar números menores que 0 (zero), os valores absolutos maiores ou igual a 100 (cem) serão considerados como positivos, e, menores que 100 (cem) serão considerados como negativos (desconto), conforme cálculo e exemplo abaixo:

* Taxa de Administração Positiva:

Taxa de Administração Positiva = 100 + Porcentagem de Acréscimo, onde:

100 = Taxa de Adm 0%

* Taxa de Administração Negativa:

Taxa de Administração Negativa = 100 - Porcentagem de desconto, onde:

100 = Taxa de Adm 0%

LOTE ÚNICO	LANCE NO SITE DA BBMNET
1,00%	101
0,47%	100,47
0,00%	100,00
-0,94%	99,06
-2,00%	98
-3,48%	96,52
-4,00%	96

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
 CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



- 7.5.10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.5.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.5.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.5.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Nº. 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.5.16. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.5.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.5.17. A melhor classificada (ME/ EPP) nos termos do subitem 7.5.15 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.5.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas de preços que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.5.21. A ordem de apresentação, ou seja, de cadastramento da proposta na plataforma, pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances).
- 7.5.22. Havendo eventual empate entre propostas de preços, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.5.22.1. No país;
- 7.5.22.2. Por empresas brasileiras;
- 7.5.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.5.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.5.23. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.
- 7.5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta de preços, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, envie a proposta de preços consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

7.5.28. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.29. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5.30. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

7.5.31. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.32. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.33. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.34. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.35. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.36. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Aquiraz/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.37. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta de preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO: Após verificada a classificação da melhor proposta de preços apresentada, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação encaminhada via sistema, pelo respectivo licitante.

7.6.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e amostras, se for o caso, e procedendo à verificação da habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.



7.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.6.6. Os documentos complementares à proposta de preços e à documentação de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a partir da solicitação da Pregoeira.

7.6.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.7. SANEAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1. A Pregoeira poderá, no julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas de preços, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Nº. 9.784/99.

7.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.8.3. O recurso será dirigido à Secretarias municipais do Município de Aquiraz/CE, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelas Secretarias municipais do Município de Aquiraz/CE.

7.8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.8.8. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Aquiraz/CE.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços iniciais e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise





da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1. A Pregoeira a qualquer tempo poderá, para analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão(s) participante(s).

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (licitacao@aquiraz.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE. Att. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

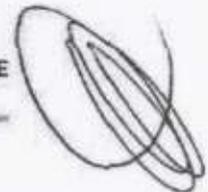
9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail (licitacao@aquiraz.ce.gov.br).

9.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





9.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.10.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.12. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9.13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

9.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação/anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Aquiraz/CE, através da Secretaria Municipal interessada, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aquiraz/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aquiraz/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aquiraz/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto,





obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Aquiraz/CE optar pelos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Aquiraz/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.8. O Município de Aquiraz/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Aquiraz/CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Aquiraz/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da Administração à rede credenciada da contratada, de acordo com a necessidade da Administração.

11.1.1. A ordem de compra/serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser enviada por meio eletrônico.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

11.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.2.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de compra/ordem de serviço.

11.2.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços deve obedecer a tabela temporária do fabricante de cada marca, cujas informações devem constar nos sistemas ofertados, obedecendo a ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento





Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda às normas técnicas vigentes.

11.2.2.1. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria Gestora;

11.2.3. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das provas de regularidades e certidões do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3. REAJUSTE: O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrealizável.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.5. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços requisitados.

13.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à





adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria-Geral do Município de Aquiraz – CE.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelas Secretarias municipais de Aquiraz/CE, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei Nº. 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência dos ordenadores de despesas das Secretarias municipais de Aquiraz/CE.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Aquiraz/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca do Município de Aquiraz/CE.

15.9. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Aquiraz/CE, na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico".

15.10. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Aquiraz/CE, 06 de junho de 2022.


Maria Brena Alves dos Santos
Pregoeira do Município de Aquiraz/CE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.008/2022PERP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e planilha de veículos em anexo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da presente licitação se faz medida necessária no controle da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Aquiraz, contribuindo para a eficiência no resultado da prestação dos serviços, posto que, os servidores responsáveis pelos veículos terão à sua disposição, um instrumento de otimização dos mais diversos problemas relacionados ao funcionamento dos veículos em apreço e do controle de custo dos mesmos.

2.2. Objetiva-se, ainda, com a presente estratégia, garantir a segurança e a agilidade aos reparos/consertos, proporcionando a eficácia no cumprimento das responsabilidades dos servidores.

2.3. Por meio dessa logística, a Administração terá à sua disposição oficinas e estabelecimentos de peças e acessórios automotivos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha dos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado (peças e serviços automotivos), e em adequada localização na oportunidade da utilização em conformidade com os mecanismos contratuais.

2.4. Ademais, implanta a possibilidade de parametrização das despesas, gerando redução de despesas extras, emissão de relatórios de consumo comparativo por módulo, relatórios de despesa por veículo, por motorista, demonstrativos de gastos por período, desempenho por idade da frota, etc, o acompanhamento em tempo real das transações realizadas e recusadas, relatórios que possibilitem a tomada de decisão visando reparação ou desmobilização de veículos obsoletos.

2.5. A utilização do sistema informatizado possibilita ainda a flexibilização da escolha de revendedores pertencentes à rede credenciada definida de forma a atender a diversidade de modelos e marcas da frota analisando os critérios de preço, proximidade/localização e qualidade.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

3.1.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando objeto compatível com o da presente licitação.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de peças, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, por meio de rede credenciada de estabelecimentos (oficinas, lojas de peças e acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de cartão magnético ou sistema com tecnologia similar, com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

4.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará a aquisição e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados





pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, ou de sistema similar, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

4.1.1.1. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.1.1.2. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, Órgão/Secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.1.1.3. Além dos itens especificados na alínea anterior, para a Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

4.1.1.4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

4.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

4.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de peças e serviços automotivos incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de manutenção veicular;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento da frota de veículos (aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva) por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Segurança por meio de senha eletrônica;
- h) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- i) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- k) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

4.4. Para a sistemática de uso de cartão magnético, a contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

4.5. Para cada veículo da Contratante, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo, um Cartão Magnético, aceito na rede de estabelecimentos credenciados, que exija senha para autorização de serviços/aquisição e para lavagem dos carros, contendo as seguintes informações:



- a) Razão social da Contratante
- b) Número sequencial de controle
- c) Marca do veículo
- d) Placa do veículo
- e) Data de validade

4.6. Para confecção dos cartões, conforme o caso, a contratada deverá retirar no prazo de 02 (dois) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto à Contratante;

4.7. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com orientação básica de utilização. A remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico, pelo usuário;

4.8. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e obedecendo aos padrões técnicos e características fiscais que garantam a segurança quando da utilização no pagamento das despesas com os serviços do presente termo na rede de fornecedores credenciada pela Contratante;

4.9. Treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

4.10. Assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas, prestar suporte e treinamento aos empregados da Contratante designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços;

4.11. Garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão até a data a ser estipulada pela Contratante, que deverá assegurar os créditos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do cartão;

4.12. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados pela Contratante conforme padrões legais;

4.13. Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, tudo via web em tempo real;

4.14. Nos casos de falhas dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

4.15. A execução dos serviços contratados compreenderá ainda os seguintes níveis de atendimento:

- Atendimento 24 horas, 07 dias por semana – SAC;
- Atendimento personalizado e preferencial – suporte.

5. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS VALORES CONTRATADOS

5.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

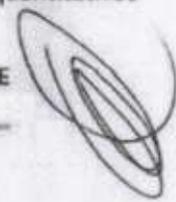
5.1.1. Para fins deste processo de licitação, o preço registrado será o equivalente ao MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

5.1.2. Serão aceitas taxas positiva, zero ou negativa.

5.1.3. A taxa máxima aceita no certame será de 2% (dois por cento), porcentagem apurada através da média aritmética das pesquisas de preços de mercado realizadas pelo setor de compras do Município de Aquiraz.

5.1.4. O valor global estimado disponibilizado pela administração para a presente contratação é de R\$ 8.080.000,00 (oito milhões e oitenta mil reais).

5.1.5. O objeto ora licitado está estimado para o período de 12 (doze) meses, com base nos quantitativos utilizados nos anos anteriores.





5.1.6. A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposição), conforme o caso, o fornecimento, a instalação e reposição de equipamentos, a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para a Administração, devendo constar essa cláusula em forma de declaração em sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

5.1.7. Para fins deste processo de licitação, o termo "veículo", refere-se a veículos e máquinas.

5.2. Para a contratação dos serviços licitados, serão estimados os valores apresentados na planilha abaixo:

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA EM R\$
GABINETE DO PREFEITO	180.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - DEMUTRAN	200.000,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AQUIRAZ	100.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL	10.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	100.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	45.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	50.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.000.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	50.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.300.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.000,00
TOTAL R\$	8.080.000,00

6. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

6.1. Em relação ao fluxo operacional:

6.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de peças e manutenção veicular em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Setor de Transportes, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

6.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e/ou entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos 03 (três) estabelecimentos (Oficinas, Casas de peças etc) na sede do Município de Aquiraz, e 1 (Uma) oficina na região, no raio de 300km da sede de Aquiraz, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
 CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Fornecer cartões, conforme o caso, para os veículos do CONTRATANTE.	
- Capacitar o(s) servidor(es) designado (s) e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
- Disponibilizar à CONTRATANTE, tabela temporária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela não constem nos sistemas ofertados.	
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias úteis
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias úteis.
- Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

6.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da CONTRATANTE, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

6.1.6. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

6.1.7. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Aquiraz onde estarão alocados e em uso os veículos.

6.1.8. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos fornecimentos de peças e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, ou por meio de autorização no próprio sistema, conforme o caso, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

6.1.9. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

6.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

6.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

6.2.2. Histórico de aquisição e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

6.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

6.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

6.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

6.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

6.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

6.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

6.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

6.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

6.3.4. Nenhum fornecimento ou serviço será realizado sem a utilização do cartão e/ou senha individual para autorização, conforme o caso, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

6.3.5. Caso ocorra a autorização via telefone e, se constatado que o fornecimento de peças ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

6.3.6. Em se tratando de sistema com uso de cartão magnético, cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

6.3.6.1. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

6.3.7. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

6.3.8. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

6.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

6.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

6.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

6.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

6.4.4. Relatório de utilização dos fornecimentos de peças e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

6.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os fornecimentos de peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

6.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

6.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

6.5. Condições de execução, com uso de cartão magnético:

6.5.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos, para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da Prefeitura Municipal de Aquiraz, o modelo e a placa do veículo.

6.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (Cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

6.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

